

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM 2026
NOS CURSOS DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA E PEDAGOGIA
INTERCULTURAL INDÍGENA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026, destinado, exclusivamente, a indígenas que tenham concluído o Ensino Médio.

CRONOGRAMA RESUMIDO		
Datas	Atividade	Local
02/10/2025	Publicação do edital	https://ps.ufes.br/indigena2026
03 a 16/10/2025	Período de inscrições	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/27
17/10/2025	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e classificação	https://ps.ufes.br/indigena2026
20 e 21/10/2025	Prazo para interposição de recursos	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/27
22 a 24/10/2025	Análise dos recursos	PROGRAD
28/10/2025	Publicação da relação final de inscrições deferidas e classificação, após análise de recursos	https://ps.ufes.br/indigena2026
29/10/2025 a 07/11/2025	Solicitação de matrícula e envio da documentação no portal do candidato pelos candidatos classificados	https://candidato.ufes.br/
10 a 28/11/2025	Análise das solicitações de matrícula	PROGRAD
02/12/2025	Publicação da relação final de candidatos matriculados	https://ps.ufes.br/indigena2026

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet**, no período informado no cronograma, a pessoa candidata deverá acessar o sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/27> e:

- Preencher o requerimento de inscrição no prazo adequado com todas as informações pertinentes;
- Optar por um dos cursos descritas no item 1.2.1;

1.2. Se a pessoa candidata efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última

efetuada.

1.2.1 - No momento da inscrição a pessoa candidata deverá optar por apenas um dos cursos abaixo:

- a) Licenciatura Intercultural Indígena;
- b) Pedagogia Intercultural Indígena.

1.3. A seleção de pessoas candidatas às vagas para os cursos de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena, ambos ofertados na modalidade presencial, será efetuada, exclusivamente, de acordo com as informações pessoais prestadas no momento da inscrição e pela apresentação dos documentos de matrícula.

1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A Prograd não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.5. Ao se inscrever, a pessoa candidata estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nos editais publicados pela Prograd, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/indigena2026>.

1.6. Após o processamento das inscrições, a Prograd divulgará, na data prevista no cronograma deste processo seletivo, a relação provisória das pessoas candidatas inscritas e classificadas.

1.6.1. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções selecionadas no momento da inscrição.

1.7. Para contestar o **indeferimento da inscrição** ou a **posição na classificação**, a pessoa candidata poderá **apresentar recurso**. A interposição de recurso deve ser realizada no período estabelecido, acessando o sítio eletrônico: <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/27>.

2. VAGAS

2.1. As vagas a serem preenchidas pelo presente processo seletivo, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026, estão distribuídas de acordo com o constante no item 2.2 deste edital.

2.1.1. O curso de Licenciatura Intercultural Indígena tem como principal objetivo formar, em nível superior, professores indígenas para atuar na docência e na gestão da Educação Escolar Indígena no ensino básico, com habilitação plena de profissionais em cada uma das áreas: (1) Ciências Sociais e Humanidades; (2) Ciências da Natureza e Matemática; (3) Artes, Linguagem e Comunicação.

2.1.2. O curso de Pedagogia Intercultural Indígena tem como principal objetivo formar, em nível superior, professores indígenas, com enfoque intercultural, para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na gestão escolar e na gestão de projetos de etnodesenvolvimento do território.

2.2. As vagas disponíveis nos cursos participantes são:

- a)** Licenciatura Intercultural Indígena – 08 vagas;
- b)** Pedagogia Intercultural Indígena – 05 vagas.

2.3. Somente poderão ocupar as vagas ofertadas neste processo seletivo indígenas autodeclarados, respaldados pelas suas comunidades, conforme documentação apresentada no Anexo II e que tenham concluído o Ensino Médio.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente processo seletivo classificará as pessoas candidatas com base no critério de idade, observando a ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade para o de menor idade.

3.2. Será eliminada a pessoa candidata que:

- a.** Não enviar, no momento da inscrição, as informações necessárias;
- b.** Usar de qualquer meio fraudulento.

3.3. A relação final das pessoas candidatas regularmente inscritas e classificadas será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/indigena2026> na data informada no cronograma.

4. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todos as pessoas candidatas classificadas (dentro ou fora das vagas) no processo seletivo que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada na data prevista no cronograma deste edital, **exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico** <http://candidato.ufes.br>.

4.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- **Preenchimento de cadastro e aceite dos termos de ciência e responsabilidade e de ciência para tratamento de dados pessoais** por meio do Portal do candidato (<http://candidato.ufes.br>) - para todas as pessoas candidatas;
- **Envio da documentação de matrícula conforme Anexo I**, por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>);
- **Envio da autodeclaração presente no Anexo II**, devidamente preenchida e assinada (incluir no campo “outras declarações”, na aba “Doc Pessoal”, do Portal do Candidato).

4.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, a pessoa candidata atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas.

4.3.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

4.3.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de **TODOS** os documentos previstos para a efetivação da matrícula da pessoa candidata ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

4.3.3. Em caso de indeferimento, a pessoa candidata terá registrado no **Portal do Candidato** a análise inicial de sua documentação e poderá interpor recurso, em **até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento**, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

4.3.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, durante o período de análise das solicitações de matrícula, o andamento da sua análise (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

4.4. Após a conclusão pela pessoa candidata ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no Portal do Candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

4.5. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial das pessoas candidatas classificadas no processo seletivo, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, elucidações sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

4.6. As pessoas candidatas selecionadas no processo seletivo e que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela Prograd perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

4.7. Vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelas pessoas candidatas classificadas segundo a ordem decrescente de pontuação.

4.8 Não haverá convocação de candidatos após o início das aulas ainda que haja candidatos em suplência.

5. DA MATRÍCULA

5.1 As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2026/1.

5.2.As pessoas candidatas aprovadas serão matriculados pela ordem crescente de classificação, conforme critério estabelecido no item 3 deste edital.

5.3. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do processo seletivo e será realizada, pela Prograd, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo portal da pessoa

candidata.

5.4. As pessoas candidatas que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, estudantes desta instituição, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

5.5. A confirmação de matrícula submete os estudantes às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

5.6. Após a Confirmação de Matrícula, o estudante receberá, em seu email, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

5.7. As matrículas nas disciplinas do curso deverão ser realizadas pelos ingressantes nos prazos previstos em calendário acadêmico.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As pessoas candidatas inscritas no presente processo seletivo atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

6.1.1. Após a confirmação da matrícula neste processo seletivo, caso o estudante já ocupe uma vaga em curso de graduação na Ufes, deverá realizar o desligamento de uma das suas matrículas permanecendo matriculado apenas no curso que deseja dar seguimento.

6.1.1.1. O desligamento deverá ser feito no Portal do Aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula.

6.1.1.2. O não cumprimento do item 6.1.1.1 autoriza expressamente a Prograd a realizar o desligamento automático do aluno do curso de matrícula mais recente, conforme prevê o art. 3º da Lei n. 12.089/2009.

6.1.2. Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o

lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

6.2. As pessoas candidatas matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

6.3. As informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/indigena2026> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade das pessoas candidatas.

6.4. A pessoa candidata aprovada estará submetida ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

6.5. Em caso de dúvidas sobre este edital e qualquer outro procedimento relacionado ao processo seletivo, a pessoa candidata poderá encaminhar e-mail para processosseletivos@ufes.br.

6.6. Em hipótese alguma, a pessoa candidatapoderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

6.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.8. Os documentos relativos ao presente processo seletivo serão guardados pela Prograd por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados.

6.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prograd.

Vitória-ES, 02 de outubro de 2025.

PROF^a. DR^a. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA

Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do candidato);
- c) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades (NÃO serão aceitas declarações de conclusão do ensino médio); É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- c.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- c.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- c.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c.4 - Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- d) Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- e) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- f) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- g) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - Passaporte;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- j) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de



dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)

k) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

l) Envio da Autodeclaração e Declaração de Apoio da Comunidade Indígena (modelo presente no Anexo II).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APOIO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo exclusivo para pessoas indígenas, portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, me AUTODECLARO indígena do povo _____, pertencente à comunidade indígena _____, município _____, estado _____.

Assinatura do(a) candidato(a) e data

Nós indígenas, abaixo-assinados, DECLARAMOS para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ tem nosso total apoio, na melhor forma de direito, para participar do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas exclusivo para indígenas da Universidade Federal do Espírito Santo.

MEMBROS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a). A declaração deve ser assinada por uma (1) cacique/cacica ou vice-cacique/cacica, e (2) lideranças da comunidade indígena (professores(as) e/ou presidentes(as) de organizações indígenas)

1 – Cacique/cacica ou vice cacique/cacica: _____
(Nome por extenso)
RG n.º _____

Assinatura e data

2 – Liderança: _____
(Nome por extenso)
RG n.º _____

Assinatura e data

3 – Liderança: _____
(Nome por extenso)
RG n.º _____

Assinatura e data



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 02/10/2025 às 13:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1213310?tipoArquivo=O>